

1.15. Portaria Nº 4135/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 27 de setembro de 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, DESEMBARGADOR **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, DESEMBARGADOR **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução TJPI nº 59/2017, que dispõe sobre o sistema de compensação de trabalho para servidores desta Justiça Estadual, possibilita a permanência do servidor na sua unidade de serviço após o horário diário de expediente regular, no limite de 02 (duas) horas por dia, para fins de acumulação de saldo positivo de horas trabalhadas a serem utilizadas em futuras ausências programadas;

CONSIDERANDO o Provimento Nº 36/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2897669), que disciplina o recesso forense e divulga os feriados no ano de 2022, suspendendo os prazos nos dias que indica, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a publicação das pautas de julgamento em sessão do Plenário Virtual deste Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Nº 4049/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 21 de setembro de 2022, no DJE Nº 9451, no dia 23 de setembro de 2022 (3646461),

RESOLVEM:

Art. 1º ALTERAR a redação do art. 3º da Portaria Nº 4049/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 21 de setembro de 2022 (3646461), acrescentando os seguintes parágrafos:

Art. 3º.

(...)

§ 4º Para os servidores que só fazem um registro de frequência, deverão efetuar dois registros no período mencionado no *caput* do art. 3º, a fim de acumularem saldo para a compensação.

§ 5º Os servidores que possuem horário especial/reduzido, a compensação deverá ser feita mediante o cumprimento de 30 (trinta) minutos diários a mais de trabalho durante o período mencionado no *caput* do art. 3º.

§ 6º Para o cumprimento da compensação, também não será permitido o uso de folgas de doação de sangue, plantão judicial, eleitoral e outras de natureza semelhante.

§ 7º Os estagiários ficam desobrigados do regime de compensação.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETES DA PRESIDÊNCIA E DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina-PI, 27 de setembro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJPI

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 27/09/2022, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3655828** e o código CRC **8069941B**.

1.16. Portaria (Presidência) Nº 2099/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 27 de setembro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO as informações nos autos do SEI nº 22.0.000097948-5,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor **YAN WALTER CARVALHO CAVALCANTE**, matrícula 27674, do cargo em comissão de **CONSULTOR JURÍDICO, CC- 02**, da Secretaria Judiciária deste Tribunal de Justiça, **com efeitos a partir do dia 06 de outubro de 2022.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 27 de setembro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 27/09/2022, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3656041** e o código CRC **4AABCCBF**.

1.17. Portaria Nº 4100/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 26 de setembro de 2022

O **PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, e o **CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conjuntamente;

CONSIDERANDO os princípios do acesso à justiça, celeridade e efetividade processual, previstos no art. 5º, incisos XXXV e LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO as diretrizes "INOVAÇÃO" e "EFICIÊNCIA", do Plano de Gestão 2021-2022 do Tribunal de Justiça do Piauí;

CONSIDERANDO a Resolução n. 325, de 29/06/2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a coordenação, planejamento e execução de uma estratégia nacional do Poder Judiciário em estabelecer e cumprir os macrodesafios impostos, assegurando a todos a razoável duração o processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 221, de 10/05/2016, do Conselho Nacional de Justiça, que institui princípios de gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário e das políticas judiciárias do Conselho Nacional de Justiça.

CONSIDERANDO a Resolução n. 219, de 26/04/2016, do Conselho Nacional de Justiça, que respalda esta distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de estudos para a implantação do "Programa de Excelência do 1º Grau", com a finalidade de se obter melhor eficiência nas atividades relacionadas aos atos acessórios processuais;

CONSIDERANDO a publicação da **Resolução nº 296/2022 (3646601), de 19 de setembro de 2022**, que dispõe sobre a criação do "Programa de Excelência do 1º Grau" do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

RESOLVEM:**Art. 1º DESIGNAR** os seguintes membros para compor o **Comitê de Implantação do Programa de Excelência do 1º Grau**:

I - Desembargador Olímpio José Passos Galvão - Coordenador;

II - Carlos Augusto Arantes, Juiz Auxiliar da Corregedoria;

III - Lanny Cléo Macêdo Quadros - Secretária de Gestão Estratégica;

IV - Agnaldo Abreu Almendra - Secretário de Tecnologia da Informação;

V - Alda Gardênia Costa Alencar de Souza - Secretária da Corregedoria;

VI - Paula Meneses Costa - Secretária Judiciária;

VII - Anderson Pinto de Oliveira - Coordenador Judiciário Criminal.

Art. 2º O Comitê de Implantação do Programa de Excelência do 1º Grau tem como objetivo gerenciar a criação dos projetos para obter melhor eficiência nas atividades relacionadas aos atos processuais.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.****GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 26 de setembro de 2022.**DESEMBARGADOR JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA****PRESIDENTE****DESEMBARGADOR FERNANDO LOPES E SILVA NETO****CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 26/09/2022, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 27/09/2022, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3649853** e o código CRC **6C50852C**.

1.18. Provimento Conjunto Nº 73/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE

Provimento Conjunto Nº 73/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE

Altera o caput do art. 3º e acrescenta os §§5º e 6º ao mesmo dispositivo do Provimento Conjunto nº 35/2021, que instituiu o Balcão Virtual no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA e O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência e da transparência do serviço público; CONSIDERANDO o disposto na Resolução 325/2020, art. 7º, parágrafo único e Portaria 140/2019 que institui e regulamenta o Portal CNJ de Boas Práticas do Judiciário;

CONSIDERANDO a importância de se reconhecer, disseminar e potencializar os aprimoramentos feitos pelo tribunal nas políticas judiciárias;

CONSIDERANDO a necessidade de promover incentivo à melhoria da eficiência na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de evidenciar e sintetizar ações inovadoras que repercutam em bons resultados para a melhoria da qualidade e da eficiência no exercício da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que o fomento e a disseminação de boas práticas de gestão propiciam a melhoria dos serviços prestados, contribuindo para o enriquecimento mútuo de servidores(as) e magistrados(as) do Poder Judiciário no Estado do Piauí, bem como em outros entes federativos;

CONSIDERANDO por fim, que magistrados(as) e servidores(as) vêm desenvolvendo de forma exitosa, em suas unidades de lotação, projetos e ações inovadoras, de cunho social e de gestão, a partir do que constatou-se a necessidade de criação de um espaço de sistematização e socialização dessas práticas e ações inovadoras integrantes do Poder Judiciário Piauiense;

CONSIDERANDO O Provimento Nº 49/2021, que institui e regulamenta o Banco de Boas Práticas do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo SEI 22.0.000095822-4;

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar a redação do §5º do art. 3º do Provimento Conjunto do Nº 49/2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

§5º - Para fins de concorrer ao Prêmio Melhores Práticas, as ideias e práticas deverão ser inscritas anualmente, do dia 21 (vinte e um) de janeiro ao dia 30 (trinta) de outubro de 2022.

Art. 2º Alterar a redação do art. 10º do Provimento Conjunto do Nº 49/2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 10º Constituirão a Comissão Avaliadora do Prêmio Melhores Práticas os seguintes membros:

I - 01 Juiz(a) Auxiliar da Presidência, que presidirá a avaliação;

II - 01 Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria, que atuará como presidente(a) da Comissão, nas ausências do presidente titular;

III - 01 Juiz(a) de Comarca de Entrância Intermediária, indicado(a) pela Presidência;

IV - 01 Juiz(a) de Comarca de Entrância Inicial, indicado(a) pela Presidência;

V - 01 servidor(a) da Primeira Instância, indicado(a) pela Corregedoria-Geral de Justiça;

VI - 01 servidor(a) da Segunda Instância, indicado(a) pela Presidência.

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 22 de setembro de 2022.

Des. José Ribamar Oliveira

Presidente

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Corregedor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 23/09/2022, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 27/09/2022, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3644976** e o código CRC **7E98A9C3**.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ